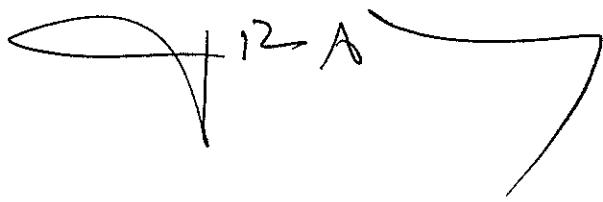


MENSAGEM Nº 34.2

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 11.603 , de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2023, que “Outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 19 de julho de 2023.



A handwritten signature consisting of a stylized 'J' shape followed by the numbers '12' and 'A'.



LexEdit
* C D 2 3 0 7 1 3 3 5 6 9 0 0 *

53790.000352/1998-03

EM nº 00076/2023 MCOM



Brasília, 11 de Maio de 2023

Apresentação: 01/08/2023 17:42:00.000 - Mesa

MSC n.342/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 158/1997-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Televisão Diamante Ltda., processo nº 53790.000352/1998-03, CNPJ nº 01.770.707/0001-40, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 22 de agosto de 2007 e tendo sua vigência restaurada em 21 de janeiro de 2022, motivo pelo qual encaminho proposta de Decreto para outorga do serviço de radiodifusão.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DECRETO Nº 11.603 , DE 18 DE JULHO DE 2023

Outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53790.000352/1998-03 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

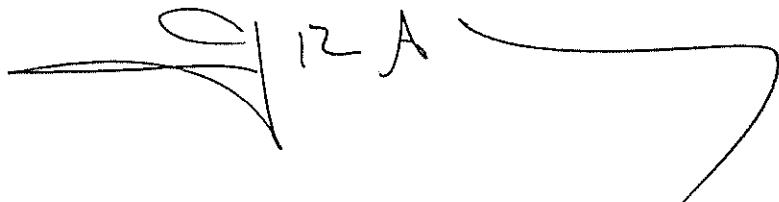
Art. 1º Fica outorgada concessão à Televisão Diamante Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.770.707/0001-40, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 24, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

3. OUTORGA CONCESSÃO TELEVISÃO DIAMANTE LTDA. (EM 76 MCOM)(VPR)

